



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 770/2012, de 24 de abril de 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL
POR PRAZO DETERMINADO E EM
CARÁTER TEMPORÁRIO.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em
caráter temporário e de excepcional interesse público pelo prazo de 06
(seis) meses prorrogáveis por igual período, 02 (duas) serventes.

§ 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos
preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março
de 2001 e suas alterações, assim como o contrato administrativo a ser
firmado.

§ 2º - A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira
com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º - A remuneração salarial para o contrato de servente será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

§ 4º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal nº 761/2011 de 21.12.2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 24 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Os contratos que anteriormente autorizaram o Município a contratar as serventes por prazo determinado findaram ou estão por findar, sendo necessária a autorização legislativa para nova contratação, sob pena de paralisação dos serviços junto a Secretaria de Educação (escolas municipal e de educação infantil).

Outrossim, mesmo tendo sido realizado o Concurso Público, atualmente as nomeações encontram-se suspensas.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres Edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 24 de abril de 2012.

Luiz Carlos Chaves

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de 02 (DUAS) serventes, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2012, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 755 de 28.11.2011; Lei Orçamentária 761 de 21.12.2011.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 24 de abril de 2012.

Luiz Carlos Chaves

Prefeito Municipal